



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.

3605

DE 20 DE

Julho

DE 2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO
PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CGC sob o n. 05.882.048/001-94, localizada à Rua Ana Néri S/N, centro, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para custear despesas com o pessoal, encargos, materiais de consumo e outros serviços;

Parágrafo único. O valor de que trata o Artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;

Art. 2º. As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática – 02.04.12367.0008.2.032000 – Elemento de Despesa – 3350.39.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1587 de 08 de Junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito